

Art. 73. Os prazos contados em horas podem ser transformados em dias.

Art. 74. Esta resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Art. 75. Ficam revogadas: a Res.-TSE nº 23.432, de 16 de dezembro de 2014, sem prejuízo de sua aplicação ao exercício de 2015, na forma do art. 65, § 3º, II, desta resolução, e a Res.-TSE nº 23.437, de 26 de fevereiro de 2015.

Brasília, 17 de dezembro de 2015.

MINISTRO DIAS TOFFOLI – PRESIDENTE. MINISTRO HENRIQUE NEVES DA SILVA – RELATOR. MINISTRO GILMAR MENDES. MINISTRA ROSA WEBER. MINISTRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA. MINISTRO HERMAN BENJAMIN. MINISTRA LUCIANA LÓSSIO.

CORREGEDORIA ELEITORAL

Atos do Corregedor

Provimentos

PROVIMENTO Nº 16 - CGE

Torna pública relação de localidades a serem submetidas a revisão de eleitorado com coleta de dados biométricos, pertinente ao Projeto Biometria 2015-2016, mediante alteração do anexo do Provimento nº 5-CGE/2015.

A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo(s) incisos V e IX do art. 2º da Res.-TSE nº 7.651, de 24 de agosto de 1965, e pelo art. 20 da Res.-TSE nº 23.440, de 19 de março de 2015,

considerando a previsão de dotação na Proposta Orçamentária no exercício de 2016 destinada ao custeio de revisões de eleitorado e a disponibilidade de equipamentos manifestada pela Secretaria do TSE, além do atendimento das diretrizes objetivas estabelecidas como critérios para a realização do procedimento com biometria, definidas no ato normativo de regência,

considerando deliberação do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte que modificou o escopo das revisões de eleitorado autorizadas para o referido Estado, a serem realizadas no biênio 2015-2016, resolve:

Art. 1º A relação de localidades indicadas pelos Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, de que trata o anexo do Provimento nº 5-CGE/2015, passa a ser a constante do anexo deste ato.

Art. 2º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se e cumpra-se.

Publique-se.

Brasília, 17 de dezembro de 2015.

Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA

Corregedora-Geral da Justiça Eleitoral

ANEXO

LOCALIDADES SUJEITAS A REVISÕES DE ELEITORADO

PROJETO DE IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA 2015-2016

ORDEM	UF	MUNICÍPIO	ZONA ELEITORAL
1º	AC	PORTO ACRE	10ª
2º	AC	XAPURI	2ª
3º	GO	ÁGUA FRIA DE GOIÁS	44ª
4º	GO	ÁGUA LIMPA	5ª
5º	GO	ALTO HORIZONTE	50ª
6º	GO	ALVORADA DO NORTE	123ª
7º	GO	AMARALINA	88ª
8º	GO	ANHANGUERA	52ª
9º	GO	APORÉ	96ª
10º	GO	ARAGUAPAZ	110ª
11º	GO	ARENÓPOLIS	102ª
12º	GO	ARUANÃ	110ª
13º	GO	AURILÂNDIA	59ª
14º	GO	BARRO ALTO	142ª
15º	GO	BURITI ALEGRE	5ª
16º	GO	BURITINÓPOLIS	123ª
17º	GO	CACHOEIRA ALTA	97ª
18º	GO	CACHOEIRA DE GOIÁS	59ª
19º	GO	CACHOEIRA DOURADA	16ª
20º	GO	CAIAPÔNIA	6ª
21º	GO	CALDAS NOVAS	7ª
22º	GO	CAMPINORTE	50ª
23º	GO	CAMPO ALEGRE DE GOIÁS	14ª
24º	GO	CAMPOS BELOS	105ª
25º	GO	CASTELÂNDIA	30ª
26º	GO	CATALÃO	8ª
27º	GO	CEZARINA	20ª
28º	GO	CHAPADÃO DO CÉU	18ª
29º	GO	CIDADE OCIDENTAL	42ª
30º	GO	CORUMBAÍBA	10ª
31º	GO	CRISTIANÓPOLIS	51ª
32º	GO	CUMARI	52ª
33º	GO	DAMIANÓPOLIS	123ª
34º	GO	DAVINÓPOLIS	8ª
35º	GO	DOVERLÂNDIA	6ª
36º	GO	EDEALINA	68ª
37º	GO	EDÉIA	68ª

38º	GO	ESTRELA DO NORTE	118ª
39º	GO	FAINA	12ª
40º	GO	FIRMINÓPOLIS	63ª
41º	GO	FORMOSO	125ª
42º	GO	GOIANÉSIA	74ª
43º	GO	GOIÁS	12ª
44º	GO	GUARAÍTA	77ª
45º	GO	IPAMERI	14ª
46º	GO	ITAGUARI	114ª
47º	GO	ITAGUARU	86ª
48º	GO	ITAJÁ	96ª
49º	GO	ITAPURANGA	77ª
50º	GO	ITUMBIARA	16ª e 138ª
51º	GO	IVOLÂNDIA	121ª
52º	GO	JATAÍ	18ª
53º	GO	LAGOA SANTA	96ª
54º	GO	MAMBAÍ	123ª
55º	GO	MARA ROSA	88ª
56º	GO	MARZAGÃO	7ª
57º	GO	MAURILÂNDIA	66ª
58º	GO	MOIPORÁ	121ª
59º	GO	MONTE ALEGRE DE GOIÁS	105ª
60º	GO	MONTIVIDIU	140ª
61º	GO	MONTIVIDIU DO NORTE	125ª
62º	GO	MORRINHOS	22ª
63º	GO	MOSSÂMEDES	82ª
64ª	GO	MOZARLÂNDIA	110ª
65º	GO	MUTUNÓPOLIS	118ª
66º	GO	NOVA CRIXÁS	110ª
67º	GO	NOVA IGUAÇU DE GOIÁS	50ª
68º	GO	OUVIDOR	8ª
69º	GO	PALESTINA DE GOIÁS	6ª
70º	GO	PALMEIRAS DE GOIÁS	20ª
71º	GO	PALMELO	51ª
72º	GO	PALMINÓPOLIS	115ª
73º	GO	PANAMÁ	91ª
74º	GO	PEROLÂNDIA	18ª
75º	GO	PIRACANJUBA	25ª

76º	GO	PIRANHAS	102ª
77º	GO	PLANALTINA	44ª
78º	GO	RIALMA	112ª
79º	GO	RIANÓPOLIS	112ª
80º	GO	RIO QUENTE	7ª
81º	GO	RIO VERDE	30ª e 140ª
82º	GO	SANTA CRUZ DE GOIÁS	51ª
83º	GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	66ª
84º	GO	SANTA ISABEL	112ª
85º	GO	SANTA RITA DO NOVO DESTINO	74ª
86º	GO	SANTA TEREZA DE GOIÁS	125ª
87º	GO	SANTO ANTÔNIO DA BARRA	140ª
88º	GO	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	24ª
89º	GO	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	80ª
90º	GO	SERRANÓPOLIS	18ª
91º	GO	SIMOLÂNDIA	123ª
92º	GO	SÍTIO D'ABADIA	123ª
93º	GO	TAQUARAL DE GOIÁS	114ª
94º	GO	TRÊS RANCHOS	8ª
95º	GO	TROMBAS	125ª
96º	GO	TURVÂNIA	115ª
97º	GO	URUAÇU	50ª
98º	GO	VALPARAÍSO DE GOIÁS	33ª
99º	GO	VARIÃO	98ª
100º	GO	VILA PROPÍCIO	74ª
101º	PA	AFUÁ	16ª
102º	PA	BELÉM	1ª, 28ª, 29ª, 30ª, 73ª, 76ª, 77ª, 95ª, 96ª, 97ª e 98ª
103º	PA	BELTERRA	104ª
104º	PA	BRAGANÇA	13ª
105º	PA	CANAÃ DOS CARAJÁS	75ª
106º	PA	MARITUBA	43ª
107º	PA	MOJUÍ DOS CAMPOS	20ª
108º	PA	PARAUAPEBAS	75ª
109º	PA	PONTA DE PEDRAS	27ª
110º	PA	PRIMAVERA	63ª
111º	PA	QUATIPURU	63ª
112º	PA	SANTARÉM	20ª, 83ª e 104ª

113º	PA	SÃO JOÃO DE PIRABAS	63ª
114º	PA	TRACUATEUA	13ª
115º	PR	ADRIANÓPOLIS	48ª
116º	PR	AGUDOS DO SUL	144ª
117º	PR	ALMIRANTE TAMANDARÉ	171ª
118º	PR	AMAPORÃ	138ª
119º	PR	APUCARANA	28ª e 179ª
120º	PR	ARAPONGAS	61ª e 180ª
121º	PR	ARAUCÁRIA	50ª
122º	PR	BARRAÇÃO	131ª
123º	PR	BITURUNA	153ª
124º	PR	BOCAIÚVA DO SUL	48ª
125º	PR	BOM JESUS	131ª
126º	PR	BOM SUCESSO DO SUL	73ª
127º	PR	CAMBÉ	78ª e 181ª
128º	PR	CAMBIRA	179ª
129º	PR	CAMPINA DO SIMÃO	44ª
130º	PR	CAMPINA GRANDE DO SUL	195ª
131º	PR	CAMPO MAGRO	171ª
132º	PR	CAMPO MOURÃO	31ª e 183ª
133º	PR	CANDÓI	44ª
134º	PR	CARAMBÉI	16ª
135º	PR	CASCAVEL	68ª, 143ª, 184ª e 185ª
136º	PR	CASTRO	16ª
137º	PR	CIANORTE	88ª e 149ª
138º	PR	COLOMBO	49ª e 186ª
139º	PR	CONTENDA	10ª
140º	PR	CRUZ MACHADO	153ª
141º	PR	DOURADINA	142ª
142º	PR	ENÉAS MARQUES	69ª
143º	PR	FAROL	31ª
144º	PR	FAZENDA RIO GRANDE	144ª
145º	PR	FLORESTÓPOLIS	65ª
146º	PR	FOZ DO IGUAÇU	46ª, 147ª, 204ª e 205ª
147º	PR	FOZ DO JORDÃO	44ª
148º	PR	FRANCISCO BELTRÃO	69ª
149º	PR	GENERAL CARNEIRO	153ª
150º	PR	GUARAPUAVA	43ª e 44ª

151º	PR	IMBAÚ	111ª
152º	PR	INDIANÓPOLIS	149ª
153º	PR	ITAPEJARA D'OESTE	73ª
154º	PR	ITAPERUÇU	156ª
155º	PR	JANIÓPOLIS	183ª
156º	PR	JAPURÁ	149ª
157º	PR	JUSSARA	149ª
158º	PR	LAPA	10ª
159º	PR	LINDOESTE	143ª
160º	PR	LUIZIANA	31ª
161º	PR	MANDIRITUBA	144ª
162º	PR	MANFRINÓPOLIS	69ª
163º	PR	MARIA HELENA	142ª
164º	PR	MIRASELVA	65ª
165º	PR	NOVA ALIANÇA DO IVAÍ	138ª
166º	PR	NOVO ITACOLOMI	179ª
167º	PR	OURO VERDE DO OESTE	148ª
168º	PR	PARANAGUÁ	5ª e 158ª
169º	PR	PARANAVAÍ	72ª e 138ª
170º	PR	PATO BRANCO	73ª
171º	PR	PEROBAL	142ª
172º	PR	PINHAIS	187ª e 188ª
173º	PR	PIRAQUARA	155ª
174º	PR	PONTA GROSSA	14ª, 15ª, 139ª, 197ª e 198ª
175º	PR	PORECATU	65ª
176º	PR	PORTO VITÓRIA	153ª
177º	PR	PRADO FERREIRA	65ª
178º	PR	QUATRO BARRAS	195ª
179º	PR	RIO BRANCO DO SUL	156ª
180º	PR	SABÁUDIA	180ª
181º	PR	SALGADO FILHO	131ª
182º	PR	SANTA TEREZA DO OESTE	68ª
183º	PR	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	205ª
184º	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	8ª, 199ª e 200ª
185º	PR	SÃO MANOEL DO PARANÁ	149ª
186º	PR	SÃO PEDRO DO IGUAÇU	148ª
187º	PR	SÃO TOMÉ	149ª
188º	PR	SARANDI	206ª

189º	PR	TAMBOARA	138ª
190º	PR	TELÊMACO BORBA	111ª
191º	PR	TIJUCAS DO SUL	199ª
192º	PR	TOLEDO	75ª, 148ª e 201ª
193º	PR	TUNAS DO PARANÁ	48ª
194º	PR	TURVO	44ª
195º	PR	UMUARAMA	89ª, 142ª e 202ª
196º	PR	UNIÃO DA VITÓRIA	33ª e 153ª
197º	PR	VITORINO	73ª
198º	RN	AFONSO BEZERRA	54ª
199º	RN	ALTO DO RODRIGUES	47ª
200º	RN	BAÍA FORMOSA	11ª
201º	RN	CAICÓ	25ª
202º	RN	CANGUARETAMA	11ª
203º	RN	CEARÁ-MIRIM	6ª
204º	RN	ESPÍRITO SANTO	9ª
205º	RN	GALINHOS	30ª
206º	RN	GOIANINHA	9ª
207º	RN	JARDIM DE PIRANHAS	59ª
208º	RN	JUNDIÁ	9ª
209º	RN	LAGOA DE PEDRAS	44ª
210º	RN	PARNAMIRIM	48ª e 50ª
211º	RN	PENDÊNCIAS	47ª
212º	RN	PUREZA	6ª
213º	RN	RIO DO FOGO	64ª
214º	RN	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	51ª
215º	RN	SENADOR ELÓI DE SOUZA	5ª
216º	RN	TIBAU DO SUL	9ª
217º	RN	VILA FLOR	11ª

SECRETARIA DO TRIBUNAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)